

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
2	DO OBJETO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17	DO PAGAMENTO
18	DOS REAJUSTES DE PREÇOS
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
23	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25	ANEXOS
26	DO FORO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021

EDITAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 — Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço Unitário, através do www.licitanet.com.br, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e Decreto Municipal nº 49/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

1. DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

1.2. A sessão pública será realizada no site **www.licitanet.com.br**, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24 de Fevereiro de 2021; ABERTURA DA SESSÃO: Às 09hrs:30min do dia 16 de Março de 2021;

2. DO OBJETO:

2.1. Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site **www.licitanet.com.br**;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 4.1.1. Nos Itens 17, 22, 37 e 52, poderão participar todos os tipos de Empresas;
- 4.1.2. Para os **Itens 65, 66, 67 e 68, foi estabelecida a cota de 25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014;
- 4.1.3. Os demais itens são exclusivos para micro e pequenas empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;
- 4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;
- 4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

- 4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <u>licitanet.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO**



DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA** (**CONFORME SOLICITA O SISTEMA**), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- 5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I** (**TERMO DE REFERÊNCIA**), prevalecerão às últimas;
- 5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006;
- 5.9. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- 5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5° Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Modelo;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.



7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10** (**Dez**) centavos;
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



automaticamente;

- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance:
- 7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.licitantet.com.br;
- 7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:



- 7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.27.1. Produzidos no País;
 - 7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do



- art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Ar. 8°, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.
- 9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.
- 9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados o Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CEP: 49.790-000- CENTRO DE AQUIDABÃ – SERGIPE
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO
ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021.

- 9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Av. Paraguai, nº 1473, Centro CEP: 49.790-000 Aquidabã Sergipe.
- 9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 9.7. A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- 10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;
- 10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.
- 10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.
- 10.3.2. Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5°, I, da Portaria n° 2.814/GM de 29 de maio de 1998).



10.3.2.1. Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.5. DA ANÁLISE

- 10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
 - 10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1°, da LC n° 123/06.
- 10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado,



devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);
- 11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos:
- 11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito:
- 12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, gerando efeitos para fins de execução contratual.
- 15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.



- 15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.4. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, e inciso XI Art. 8º do Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.5.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.
- 15.5.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.
- 15.5.3. O Município irá convocar formalmente os fornecedores classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;
- 15.5.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;
- 15.5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- 15.5.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.
- 15.5.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.
- 15.5.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 15.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;
- 15.6.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.



- 15.6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes
- 15.6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6.6. Para formalização de adesão da ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 21, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

15.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- 15.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02. 15.7.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.
- 16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;
- 17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante



procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- 18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
- 18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- 18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- 20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
 - 20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
- 20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.
- 20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:
 - a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
 - b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
 - c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
 - d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;



- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
- 20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/Se, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.



- 22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:
- 22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;
- 22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
 - 22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.
 - 22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;
 - 22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
 - a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
 - b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.
 - 22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);
- 22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde.
- 22.4. O Pregoeiro notificará a **CONTRATADA** quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento AR, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
- 22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.
- 22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA**, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.
- 22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio do Fundo Municipal de Saúde.
- 22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.
- 22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.
- 22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de



parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio do Fundo Municipal de Saúde.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã Sergipe;
- 24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <u>www.aquidaba.se.gov.br</u>, e www.licitanet.com.br;
- 24.6.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 24.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante:
- 24.12. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do Município, no endereço: www.aquidaba.se.gov.br;
- 24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições



inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

- 24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. ANEXO que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

- 25.1. ANEXO I Termo de Referência.
- 25.2. ANEXO II Modelo de Proposta.
- 25.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 23 de Fevereiro de 2021.

ROSALVO FIGUEIREDO NETO

Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente aquisição se faz imprescindível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no sentido de adquirir Materiais Hospitalares que serão utilizados pelas equipes de saúde da família, clínica e pelos postos de saúde do município, para promover o bem estar da comunidade assistida, pois com o desenvolvimento de suas atividades na promoção de saúde pública objetiva uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes, possibilitando o acesso da população a materiais hospitalares de caráter essencial e atendimento de qualidade.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total		
1	452	ACIDO FOSFORICO 37%	UND	300				
Especificação		ACIDO FOSFORICO 37%						
2	1852 ÁGUA PARA INJEÇÃO: 10ml, caixa c/ 200 ampolas		AMP	20000				
plásticas.								
Esp	ecificação	ÁGUA PARA INJEÇÃO: 10ml, caixa c/ 200 ampolas plásti	cas.					
3	1853	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5: Agulha hipodérmica	UND	20000				
		descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em						
		plástico, provida						
Esp	ecificação							
		canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a ó	oxido de	etileno, e	mbalada indi	vidualmente,		
	1071	contando externamente os dados de identificação.						
4	1854	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0: Agulha hipodérmica	UND	25000				
		descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em						
	101 ~	plástico, provida	1					
Esp	ecificação							
		canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente,						
	1050	contando externamente os dados de identificação.	TDID	1.50	T T			
5	1859	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor branca.	UND	150				
_	ecificação	1 0			 			
6	1860	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor marrom.	UND	150				
	ecificação							
7	6016	AMALGAMA EM CÁPSULA ALLOY 02 PORÇÕES -	PCT	70				
		COM 50 POTES COM 50 CAPSULAS						
	ecificação				A 50 CAPSUI	LAS		
8	1861	ANESTÉSICO 2% GEL: cloridrato de lidocaína em gel,	UND	500				
		20mg/g, 01 bisnaga de 30g.						



Esp	ecificação	ANESTÉSICO 2% GEL: cloridrato de lidocaína em gel, 20r	ng/g, 01	bisnaga de	30g.			
9	1862	Anestésico lidocaína 02% 20 ml-sol.inj.	AMP	400				
Especificação		Anestésico lidocaína 02% 20 ml-sol.inj.		I				
10	1993	ANESTÉSICO TÓPICO: gel, 200mg/g, embalagem de	UND	400				
		12g.						
Esp	ecificação	ANESTÉSICO TÓPICO: gel, 200mg/g, embalagem de 12g.						
11	1947	APARELHO DE PRESSÃO, tipo:	UND	200				
		Esfigmomanômetroaneróide para adultos, mangueira com						
		pêra em PVC e braçadeira em nylon ou alg						
Especificação		APARELHO DE PRESSÃO, tipo: Esfigmomanômetroane	róide pa	ra adultos,	mangueira d	com pêra em		
	_	PVC e braçadeira em nylon ou algodão.						
12	1863	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com	UND	600				
		tela digital, acompanhado de pilha/bateria. (Obs: o						
		aparelho cotado deve ser						
Esp	ecificação	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com tela				bateria. (Obs:		
		o aparelho cotado deve ser compatível com as fitas listadas r		1	xo).			
13	1864	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m em repouso: 100%	PCT	5000				
		algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm²,						
		pacote com 12 unidad						
Esp	ecificação	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m em repouso: 100% a	ilgodão c	erua, trama	regular com	no mínimo 9		
1.4	1065	fios/cm², pacote com 12 unidades.	DOT	E000				
14	1865	ATADURA DE CREPE 12cm x 1,8m em repouso: 100%	PCT	5000				
		algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm²,						
E.	i Ci ~ ~ .	pacote com 12 unidad	landën e	tuomo	#20110# 20#2	no mínimo O		
Esp	ecificação	ATADURA DE CREPE 12cm x 1,8m em repouso: 100% a	ngodao c	rua, traina	regular com	110 1111111110 9		
15	1866	fios/cm², pacote com 12 unidades. ATADURA DE CREPE 15cm x 1,8m em repouso: 100%	PCT	3500	1			
13	1000	algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm²,	PCI	3300				
		pacote com 12 unidad						
Fer	ecificação	ATADURA DE CREPE 15cm x 1,8m em repouso: 100% a	lgodão c	rija trama	regular com	no mínimo 9		
Lop	recificação	fios/cm², pacote com 12 unidades.	11500000	rau, traina	regular com			
16	1867	ATADURA DE CREPE 20cm x 1,8m em repouso: 100%	PCT	3000				
		algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm²,						
		pacote com 12 unidad						
Esp	ecificação	ATADURA DE CREPE 20cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9						
_	,	fios/cm², pacote com 12 unidades.						
17	1949	BALANÇA MECÂNICA, com visor mecânico,	UND	225				
		capacidade para até 130kg ou mais, graduação em 100g e						
		plataforma emborrachada ant						
Esp	ecificação	BALANÇA MECÂNICA, com visor mecânico, capacidade	para até	130kg ou r	nais, graduaç	ão em 100g e		
	1	plataforma emborrachada anti-aderente.		1	1			
18	1868	BOLSA COLETORA DE URINA: sistema fechado,	UND	1500				
		capacidade para 02 litros, descartável, transparente e						
T-1	~	estéril, com conector u	1. 1.	. 00 11	1			
Esp	ecificação	BOLSA COLETORA DE URINA: sistema fechado, capacio	aade para	a U2 litros,	descartavel, t	ransparente e		
10	1870	estéril, com conector universal, embalagem individual. CATETER INTRAVENOSO: Cânula de poliuretano,	UND	500	1 1			
19	10/0	estéril, com protetor de agulha, n° 24G,	UND	300				
Fer	ecificação	CATETER INTRAVENOSO: Cânula de poliuretano, estéril	com pr	otetor de ac	ulha nº 24C			
20	1873	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 500ml: caixa c/ 20 und.	AMP	4000	5uma, n 240	,		
	ecificação	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 500ml: caixa c/ 20 und.	AWII	+000]			
21	1875	CLORHEXIDINA 2%: para lavagem de cavidade, frasco	FRC	130				
21	10/3	de 100ml.	FKC	150				
For	ecificação	CLORHEXIDINA 2%: para lavagem de cavidade, frasco de	100ml]			
22	1879	COLETOR UNIVERSAL: coletor universal MINIMO	UND	37500				
22	10/9	50ml, com tampa branca, com rosca, com pá, não estéril,	UND	37300				
	1	John, com tampa oranca, com rosca, com pa, nao estern,		1	<u> </u>			



Especificação		COLETOR UNIVERSAL: coletor universal MINIMO 50m	l, com ta	mpa branc	a, com rosca	, com pá, não		
23	1880	estéril, COMPRESSA DE GASE EM ROLO: hidrófila de 91cm x	UND	600	T			
23	1000	91m, confeccionada com 9 fios, com 8 camadas, cor	UND	600				
		branca, bordas devidame						
Especificação			v 91m	confeccio	nada com () fice com 8		
		camadas, cor branca, bordas devidamente voltadas para dent						
		pacote com 01 und.	10, que e	vitain som	aras ac 1105,	emouradus em		
24	3803	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 100ML	ML	40				
	ecificação	•	1,12	.0		1		
25	1883	EQUIPO MACROGOTAS: Filtro hidrofugo e adaptação	UND	1000				
23	1003	segura p/ ampolas plásticas e frascos câmara flexível	CIVE	1000				
		cristal c/ entrada						
Esp	ecificação	EQUIPO MACROGOTAS: Filtro hidrofugo e adaptação s	egura p/	ampolas	plásticas e f	rascos câmara		
	,	flexível cristal c/ entrada de ar tubo em pvc cristal atóxico co						
		corta fluxo conector luer-lock reversível estéril,	1			. ,		
26	1884	ESPARADRAPO: branco, impermeável com capa de	UND	4000				
		10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com						
		resina acrílica impermeabi						
Esp	ecificação	ESPARADRAPO: branco, impermeável com capa de 10cm	n x 4,5m	, compost	o de tecido	100% algodão		
		com resina acrílica impermeabilizante.						
27	1963	ESPÁTULAS HOLLEMBACH: fabricada em aço	UND	40				
		inoxidável, nº 03.						
		ESPÁTULAS HOLLEMBACH: fabricada em aço inoxidáve				1		
28	2373	ESPÉCULO VAGINAL .TAMANHO:M	UND	6000				
Esp	ecificação	ESPÉCULO						
29	2384	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UND	6000				
Esp	ecificação	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P						
30	2913	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO INOX	UND	80				
Esp	ecificação	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO INOX: com ausculta	dor em a	iço inox, o	design de tul	os em Y que		
		eliminam ruídos, olivas macias e mola ajustável.						
31	1966	ESTETOSCÓPIO DE PINARD: Instrumento em forma de	UND	15				
		corneta, confeccionado em madeira ou plástico, utilizado						
		na ausculta dos						
Esp	ecificação		ESTETOSCÓPIO DE PINARD: Instrumento em forma de corneta, confeccionado em madeira ou					
		plástico, utilizado na ausculta dos batimentos cardíacos em g			1			
32	4310	ÉTER SULFURICO EMBALADO EM FRASCO DE 01	UND	30				
173	• 6• ~	LITRO	TDO					
	ecificação			40				
33	2016	FIO DE SUTURA 2-0: de seda 2-0, caixa contendo 24	CX	40				
Ean	ooifice eão	unidades, 45cm.	daa 15a	•••				
34	1888	FIO DE SUTURA 2-0: de seda 2-0, caixa contendo 24 unida	CX	m. 40		1		
		Fio de sutura em nylon 5.0 caixa c/ 24 und. Fio de sutura em nylon 5.0 caixa c/ 24 und.	CA	40				
	ecificação	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	CV	40	1	T		
35	1889	Fio de sutura em nylon 6.0 caixa c/ 24 und.	CX	40		<u> </u>		
	ecificação	Fio de sutura em nylon 6.0 caixa c/ 24 und.	TIME	200		1		
36	4311	FITA PARA AUTOCLAVE COMPOSTA DE DORSO	UND	300				
Especificação		DE PAPELA CREPADO E ADESIVO ACRILICO ETC. FITA PARA AUTOCLAVE COMPOSTA DE DORSO) DE p	ADELA 4	CDEDADO	E ADECINO		
		ACRILICO ETC.) DE P	AFELA (KEFADU	E ADESIVO		
37	1891	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA: fita reagente	CX	3750				
31	1071	utilizada para a realização do teste de glicemia, caixa com	CA	3730				
		50 unidades. (As						
Een	ecificação	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA: fita reagente utilizada	a nara a i	realização	do teste de o	licemia caixa		
ъэр	cciicaçao	com 50 unidades. (As fitas devem ser compatíveis com o apa				ciiiu, cuixa		
38	1892	FORMOL 10%: composto líquido claro, peso molecular:	LT	30				
50	1072	1 orange 1070. composio riquido ciaro, peso molecular.	L1	50	1			



			ı	1		1	
		30.3; ponto de ebulição 96C. solubilidade: água = 100mg/ml, 20.5°;					
Especificação		FORMOL 10%: composto líquido claro, peso molecular: 30).3; ponto	de ebuliçã	ão 96C. solu	bilidade: água	
20 1904		= 100mg/ml, 20.5°; DMSO ? 100mg/ml, 20,5C.	ı	1		1	
39	1894	GARROTE: garrote de látex pró-fono (11mm de diâmetro	M	50			
		externo e 2m de comprimento), produzido com látex grau					
		médico atóxi					
Esp	ecificação	GARROTE: garrote de látex pró-fono (11mm de diâmetro e	xterno e	2m de com	primento), produzido com		
-	,	látex grau médico atóxico. Nº 200					
40	1895	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM: incolor, não	GAL	200			
		gorduroso, emgalão de 5 litros.					
Esn	ecificação		uroso, emgalão de 5 litros.				
41	2024 Lamina de bisturi nº 15 c/100unds CX 70						
Especificação Lamina de bisturi nº 15 c/100unds							
			CV	20		I	
42	1897	LÂMINA DE BISTURI: lamina de bisturi nº 24,	CX	30			
		descartável, em aço inoxidável ou aço carbonado, formato					
		anatômico, ajuste f			<u> </u>		
Esp	pecificação	LÂMINA DE BISTURI: lamina de bisturi nº 24, descar					
		formato anatômico, ajuste firme de lamina estéril, embalage			com 100 und		
43	6022	LÂMINA PARA COLETA DE EXAME	CX	20000			
		CITOPATOLOGICO (COM ESPAÇO FOSCO)					
		LÂMINA PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLOGI		M ESPAÇO	O FOSCO)		
44	1898	LANCETAS, tipo: de punção de uso único, estéril,	UND	30000			
		retração automática da agulha,					
Esp	ecificação LANCETAS, tipo: de punção de uso único, estéril, retração automática da agulha,						
45	1899	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL: cor branca, macios	ROL	2000			
		e higienizados, rolo no tamanho de 70cm X 50m.					
Esp	ecificação	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL: cor branca, macios	e higien	izados, rol	o no tamanh	o de 70cm X	
•	•	50m.	C	,			
46	1914	Papel Grau Cirurgico 10cm x 100MT	ROL	200			
Esn	ecificação	Papel Grau Cirurgico 10cm x 100MT	I		I.	I.	
47	1924	SCALP NÚMERO 19 DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	2000			
.,	1,2,	CAIXA COM 100 UNIDADES.	CIAD	2000			
Esn	l recificação	SCALP NÚMERO 19 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CA	IXA CO	M 100 HN	IDADES		
48	1925	SCALP NÚMERO 21 DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	2000	ID/IDES.		
40	1923		UND	2000			
-	• 6• ~	CAIXA COM 100 UNIDADES.	IVA CO	N 100 LINI	ID A DEC		
		SCALP NÚMERO 21 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CA	1		IDADES.	1	
49	1926	SCALP NÚMERO 23 DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	2500			
		CAIXA COM 100 UNIDADES.					
	ecificação		IXA CO	M 100 UN	IDADES.		
50	1927	SCALP NÚMERO 25 DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	2500			
		CAIXA COM 100 UNIDADES.					
Esp	ecificação	SCALP NÚMERO 25 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CA	IXA CO	M 100 UN	IDADES.		
51	1928	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X4,5: descartável, p/	UND	80000			
		aplicação de insulina u100, c/ agulha, esterilizada, com					
		ponta conectora					
Esn	ecificação		p/ aplic	ação de i	nsulina u10	0. c/ agulha.	
Lop	occincação	esterilizada, com ponta conectora tipo luer, embolo					
		individualmente.	s, Pista	(OOTIACI	, aconzun	, Jinounuau	
52	1931	SERINGA 10 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha	UND	52500			
34	1/31	de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo		32300			
		luerloc, embol					
T7.			no de 05	[[m7 a:1: =	igodo+(-)	1	
Esp	ecificação						
		conectora tipo luerloc, embolo com pistão (borracha) des	ıızante,	embalada 1	ndividualme	nte, validade,	
7 0	1000	numero de lote,		4 # 0 0 0	T	T	
53	1932	SERINGA 20 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha	UND	15000			



		de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo				1	
		luerloc, embol					
Fan	ecificação		n do 25	L Sy7 cilicor	izada ostór	il com nonto	
Esp	ecmcação	conectora tipo luerloc, embolo com pistão (borracha) desl					
			nzame, e	embarada n	narviauaimei	ne,, vandade,	
54	4317	numero de lote,	UND	300		1	
		SONDA DE FOLEY Nº 14 2-VIAS, 30ML/CC.	UND	300			
		SONDA DE FOLEY Nº 14 2-VIAS, 30ML/CC.	LINID	200	1	1	
55	1935	SONDA DE FOLEY Nº 16: 2 vias, 30ml/cc.	UND	300			
		SONDA DE FOLEY Nº 16: 2 vias, 30ml/cc.	IDID	200	1	T	
56	1936	SONDA DE FOLEY Nº 18: 2 vias, 30ml/cc.	UND	300			
		SONDA DE FOLEY Nº 18: 2 vias, 30ml/cc.	1	1	T	1	
57	1937	SONDA DE FOLEY Nº 20: 2 vias, 30ml/cc.	UND	300			
	ecificação		1	_			
58	6013	SONDA URETRAL Nº 12	PCT	10000			
Esp	ecificação	SONDA URETRAL Nº 12					
59	6012	SONDA URETRAL Nº 6	PCT	6000			
Esp	ecificação	SONDA URETRAL Nº 6					
60	1938	SONDA URETRAL N°10	PCT	10000			
Esp	ecificação	SONDA URETRAL Nº10		•	•	•	
61	1939	SONDA URETRAL Nº8	PCT	6000			
Esp		SONDA URETRAL Nº8		1	I		
62	1940	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML: solução isotônica	AMP	600			
02	17.0	p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo	11111				
		cloreto de sódio					
Esp	ecificação	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML: solução isotônica p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico,					
	3 3	contendo cloreto de sódio 0,9g e água p/ injeção q.s.p. 100n					
		transparente, , isento de PVC (trilaminado). Caixa	,		,		
63	1941	SORO GLICOSADO 5% 500Ml: solução isotônica p/	AMP	300			
		aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo					
		glicose 5,0g, cloreto					
Esp	ecificação		aplicaçã	io endoven	osa, estéril,	apirogênico,	
	-	contendo glicose 5,0g, cloreto de sódio 0,9g e água p/ i	njeção d	q.s.p. 100m	nl, em bolsa	transparente,	
		flexível, isento de PVC (trilaminado). Cx c/ 20 Und				_	
64	1942	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML: Usado na	AMP	600			
		desidratação com acidose, depleção eletrolítica, fistulas					
		biliares, pancreáticos					
Esp	ecificação	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML: Usado na desidratação com acidose, depleção eletrolítica,					
		fistulas biliares, pancreáticos, queimaduras, diarréia, com di	abéticos,	, nefrites, re	eidratação en	n AVC. Caixa	
		com 20 Unidades.					
65*	1949	BALANÇA MECÂNICA, com visor mecânico,	UND	75			
		capacidade para até 130kg ou mais, graduação em 100g e					
		plataforma emborrachada ant					
Esp	ecificação	BALANÇA MECÂNICA, com visor mecânico, capacidade	para até	130kg ou r	nais, graduaç	ção em 100g e	
	r	plataforma emborrachada anti-aderente.			1	1	
66*	1879	COLETOR UNIVERSAL: coletor universal MINIMO	UND	12500			
		50ml, com tampa branca, com rosca, com pá, não estéril,					
Esp	ecificação		I, com ta	ampa branc	a, com rosca	, com pá, não	
	400:	estéril,	~~-			1	
67*	1891	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA: fita reagente	CX	1250			
		utilizada para a realização do teste de glicemia, caixa com					
	100	50 unidades. (As		1,	1		
Esp	ecificação					licemia, caixa	
20d	1001	com 50 unidades. (As fitas devem ser compatíveis com o apa			Jaii Plus'').	1	
68*	1931	SERINGA 10 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha	UND	17500			
		de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo					
		luerloc, embol					



Especificação	SERINGA 10 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéri	l, com ponta			
	conectora tipo luerloc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualment	nte, validade,			
	numero de lote,				
TOTAL					

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os Materiais serão fornecidos após assinatura da Ata de Registro de Preços e Recebimento da Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

- 4.1. A previsão da despesa com o fornecimento dos Materiais de que trata o objeto desta licitação, deverá ser disponibilizado somente após o inicio da fase de lances.
- 4.2. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes do transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Aquidabã/SE, 23 de Fevereiro de 2021.

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2021

MODELO DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE AV. PARAGUAI, N° 1473 – CENTRO – CEP: 49.790-000

EMPRESA LICITANTE:	
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS	

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2021.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 6.1.6. do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP·
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO

CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos () dias do mês de de 2021 (Dois mil e Vinte e Um), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, n° 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretario Municipal, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR e a empresa, inscrita no CNPJ sob. N°, com sede a, n°, CEP:, Centro de e - Sergipe, neste ato sendo representada por seu o Sr, portador do R.G. n° SSP/ e CPF n°, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal n° 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993,
mediante as seguintes condições:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 03/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ (



- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razoes de interesse publico.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;



- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo de fornecimento será de ate 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.
- 10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;



- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20° (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
 - XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.
- XV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

	Aquidabã/SE,	de	de 2021.		
	FUNDO MUN Tony Maci ÓRGÃO (el Pereira	Santos		
	[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empres FORNECEDOR REGISTRADO				
ΓESTEMUNHAS:					
1					
Nome:					
CPF:					
2-					
Nome:					
CPF:					



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ___/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP n° 03/2021.

EMPR I	ESA:					
CNPJ:			FONE/FAX	X:		
END.:			E-MAIL:			
REPRE	ESENTANTE LEG	AL:	<u> </u>			
ITEM	QUANTIDADE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
			VALOR TOTAL		<u> </u>	
ı			VILOR TOTAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Tony Maciel Pereira Santos ÓRGÃO GERENCIADOR [inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] FORNECEDOR REGISTRADO						
1 Nome CPF:						